

5ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO CARLOS/SP.

EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES e de intimação das partes Exequente(s): **ATACADO ZR LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 00.197.752/0001-94, e executado(a)(s): **FABIO VERONI DE GODOY-ME**, inscrito no CNPJ nº. 05.321.863/0001-84, representantes legais, cônjuge(s) se casado(s) for(em) e, demais interessados e advogado(s).

O Doutor **CARLOS ORTIZ GOMES, MMº. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO CARLOS/SP**, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os Autos do Processo nº **0002327-05.2019.8.26.0565** – *Cumprimento de Sentença / Compra e Venda*, que foi designada a venda do(s) bem(ns) móvel(is), *através de alienação* judicial por **MEIO ELETRÔNICO**, observadas as regras pertinentes previstas nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, através do site homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: **www.lanceja.com.br**, sendo a alienação conduzida pela Leiloeira Oficial e Rural Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, estabelecida na Rua Laura 138, Centro, Santo André/SP – Tel.: (11) 4425-7652, e-mail: juridico@lanceja.com.br; a saber:

DO LEILÃO – O leilão deverá ser realizado em duas etapas eletronicamente pelo website www.lanceja.com.br, a saber: -O **1º LEILÃO** terá início no dia **20/07/2022**, à partir das 11h30, e se estenderá por no mínimo três dias **encerrando-se em **22/07/2022 às 11h30****, oportunidade em que o(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) pelo valor da avaliação homologada e atualizada; não havendo licitantes, seguirá sem interrupção o **2º LEILÃO** no dia **22/07/2022**, à partir das 11h31, se estendendo até o dia 11 de agosto de 2022, às 11h30, sendo admitidos lances a partir de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, atualizada pelos índices adotados pelo TJ/SP, sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. As avaliações serão atualizadas pelos índices adotados pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP para os débitos judiciais comuns. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro

não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. Havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes. **Considerar todos os horários mencionados como horário de Brasília.**

- **DO(S) BEM(NS): 1(UM) MOTOCICLETA DE MARCA/MODELO:** HONDA/XR 250 TORNADO, **PLACA:** DCR 7919, **ANO/MODELO:** 2001/2002, **CHASSI:** 9C2MD34002R007697, **RENAVAM:** 00779029704, **COR:** AZUL, **COMBUSTÍVEL:** GASOLINA; **RESTRICÇÕES:** Consta bloqueio Judicial RENAJUD- Transferência, **DÉBITOS: (i) IPVA:** Não consta débitos de IPVA ; **(ii) Multas:** não consta débitos de multas ; **(iii) Licenciamento :** não consta débitos a título exercício de 2022; **(iv) Venda no estado em que se encontra, sem garantia. PROPRIETÁRIO :** Fábio Veroni de Godoy. Fica como **FIEL DEPOSITÁRIO** o Sr. FÁBIO VERONI DE GODOY, inscrito no RG sob o nº 23.971.102-6, **residente e domiciliado na Rua: João Garcia, nº.176, Residencial Parque Douradinho – São Carlos-SP (local onde o executado reside e foi intimado, conforme certidão do Oficial de Justiça de fls. 88/89 dos autos).** Avaliação R\$ 4.385,00 (Quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais), TABELA FIPE fevereiro/2020 (Avaliação atualizada de acordo com decisão de fls. 95). **AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 5.336,22 (cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), junho/2022.** Os valores serão atualizados pela Tabela Pratica do TJ/SP no mes das respectivas chamadas do leilão.

- **DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL:** R\$ 5.405,47 (cinco mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), julho/2019.

- **VISITAÇÃO/ÔNUS – (I)** Ficam autorizados os colaboradores da leiloeira, devidamente identificados, a providenciarem o cadastro e o agendamento, designando-se datas para as visitas dos interessados em vistoriar os bens penhorados, cabendo aos responsáveis pela guarda do bem facultar o ingresso dos mesmos; **(II)** Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico/filmagem para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. **(III)** Fica autorizado a instalação de faixa, placa, “outdoor” e demais materiais publicitários no local e em sua

região, para ampla divulgação da venda. (IV) **Venda ad corpus e no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.**

- **DOS DÉBITOS/ENCARGOS** - (I) O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, **exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, que não são de responsabilidade do arrematante.** (II) **Caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes eventuais ônus que recaiam sobre os bens, antes das datas agendadas para os leilões, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital.** (III) Ficarão ainda a cargo do arrematante despesas e custos com eventuais desmontagens, remoção, transporte e transferência do(s) bem(ns) arrematado(s).

- **DOS LANÇOS** – Os lanços deverão ser captados exclusivamente de forma eletrônica, regido pelas normas e disposições consignadas neste instrumento e regras contidas na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) e Regulamentação Específica do CNJ. Os lanços ofertados de forma eletrônica pela Internet, deverão ser realizados no site **www.lanceja.com.br**, para que imediatamente sejam divulgados *online*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, mediante cadastramento prévio no site, e após estar devidamente habilitado para a participação do leilão, sendo aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado (incremento) no referido site;

- **DO(S) PAGAMENTO(S) DA(S) ARREMATAÇÃO(ÕES):** (I) **PAGAMENTO À VISTA:** O pagamento do preço do bem arrematado deverá ser efetuado à vista em até 24 (vinte e quatro) horas após declarado vencedor pela leiloeira, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo encaminhado ao e-mail cadastrado previamente ao leilão pelo arrematante.; (II) - **PAGAMENTO PARCELADO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: proposta por escrito (sem prejuízo de que os lances devem ser ofertados pela internet), *antes da realização do leilão, desde que devidamente cadastrado e habilitado a participação do referido leilão junto ao site www.lanceja.com.br e encaminhar para o(s) e-mail(s): juridico@lanceja.com.br,* (ii) deverá ainda ser observado o disposto no artigo 895 §§§ 1º, 2º e 4º, do Código de Processo Civil. O

valor da arrematação deverá ser devidamente atualizado pela Tabela do TJ/SP.

Observação: A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, nos termos do artigo 895, § 7º, do CPC.

- **DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS:** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução que se deu a arrematação (artigo 895, § 4º e 5º, do CPC)

- **COMISSÃO DA LEILOEIRA** - O arrematante deverá pagar à Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação, à vista, em até 24 horas, através de depósito bancário em conta bancária a ser indicada pela leiloeira. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, deduzidas as despesas incorridas;

OBSERVAÇÕES: (a) Na hipótese de *CANCELAMENTO DO LEILÃO*, após a publicação do edital de leilão, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pela leiloeira, devidamente comprovadas, que serão pagas pela parte requerida ou àquele que der causa ao cancelamento; (b) **QUITAÇÃO, REMISSÃO OU ACORDO APÓS FINALIZAÇÃO POSITIVA DO LEILÃO (ALIENAÇÃO):** A Gestora fará jus ao percentual integral da comissão fixada, a ser calculada sobre o lance vencedor, com base no art. 7º, §3º, da Resolução 236/16-CNJ; (c) Não sendo efetuado o depósito da oferta/lance, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo Competente; (d) se por qualquer motivo, não for possível a intimação pessoal dos executados, dos condôminos, dos credores, senhorio e terceiros interessados, quando for necessária, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital; (f) Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três)

dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente, (g) A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 II, do CPC; (h) Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no SITE www.lanceja.com.br.

O Edital de Leilão será publicado na rede mundial de computadores no site www.lanceja.com.br, nos termos do art. 887, § 2º do NCPC.

Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no SITE www.lanceja.com.br;

Os interessados são responsáveis pela análise jurídica (e de qualquer natureza) do processo que deu origem ao presente leilão e de eventuais recursos.

Ficam as partes exequente(s) **RENAN BORGES CARNEVALE, LUCIANA BATISTA DA CRUZ** e (menor) **ADRIELY MIRELA BATISTA TEODORO** e executado(a)(s) **JOSE ANTONIO TEODORO** advogado(s) e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. São Carlos/SP, 20 de junho de 2022.

O Doutor **CARLOS ORTIZ GOMES, MMº. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO CARLOS/SP.**